



464  
ISA

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TERMO DE FOMENTO SJC/FID n° 138 2019  
PROCESSO SJDC n° 1324501/2017**

Termo de Fomento que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E AMIGOS DO SOLAR CORONEL MANOEL JORGE FERRAZ (CASA JULIA FERRAZ)** para execução do Projeto **“Estabilização Estrutural do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz/Casarão Julia Ferraz”** com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FID**, com sede no Pátio do Colégio 148/184, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.381.000/0001-80, representada neste ato, por seu Secretário e Presidente do Conselho Gestor do FID, **PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.442.532-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 649.203.308-63, devidamente autorizado na forma da Lei 6.536/1989, artigo 3º, atualizada pela Lei 13.555/09, publicado na edição de 10/06/2009 do Diário Oficial do Estado, doravante **FID**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E AMIGOS DO SOLAR CORONEL MANOEL JORGE FERRAZ (CASA JULIA FERRAZ)** com sede na Rua José Lucas, n.º 11 – Centro – CEP: 12.940-700 – Atibaia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.864.768/0001-43, representada neste ato, por sua Presidente **TAIANA FERRAZ DE FARIAS**, portadora da cédula de identidade RG. n.º 41.191.335-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 368.602.858-18, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

Taina



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público nº 01 - SJDC/FID/2017, tem por objeto a execução do projeto “**Estabilização Estrutural do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz/Casarão Julia Ferraz**”, com emprego de recursos captados pelo Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

**Parágrafo Primeiro** - O plano de trabalho de fls. 422 a 439 é parte integrante da presente parceria, independentemente de sua transcrição, constituindo o seu Anexo I.

**Parágrafo Segundo** - O plano de trabalho poderá ser alterado para melhor adequação técnica, desde que as modificações não acarretem alteração do seu objeto.

**Parágrafo Terceiro** – As alterações referidas no parágrafo anterior deverão ser submetidas para apreciação e aprovação pelo Conselho Gestor do FID, e serão formalizadas mediante termo de aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

**I - DO FID:**

- (a) Elaborar e conduzir a execução da política pública;
- (b) Emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

- (c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- (d) Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- (e) Repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- (f) Manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- (g) Publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- (h) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- (i) Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- (j) Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- (k) Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- (l) Disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de suas assinaturas;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

(m) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação dos recursos;

(n) Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

**II - DA OSC:**

(a) Apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da Secretaria da Justiça e Cidadania contendo:

1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado e justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

(b) Prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico Secretaria da Justiça e Cidadania, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

c) Executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

(d) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

(e) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelo FID

(f) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do FID a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(g) Divulgar, no seu site eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo FID, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

(h) Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

(i) Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, de 2014;

(j) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

(k) Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do FID, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

(l) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

(m) Permitir e facilitar o acesso de agentes do FID, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

(n) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o FID e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

(o) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSUNÇÃO DO OBJETO**

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o FID poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- Retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade conveniente até o momento em que o FID assumiu essa responsabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA**

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o FID informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

- (a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- (b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- (c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- (d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- (f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- (g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- (h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**Parágrafo Primeiro** – Após a assinatura da avença, o órgão Público designará o gestor da parceria no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo FID, por meio de simples apostilamento.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ausência temporária do gestor, o Conselho Gestor do FID ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de vacância da função de gestor, o Conselho Gestor do FID ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

**CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Presidente do Conselho Gestor do FID em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no *caput* desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

**CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Compete à CMA:

(a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

(b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

(c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

(d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

(e) solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

(f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação as justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendação críticas e sugestões.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total da presente parceria é de **R\$ 504.147,76 (quinhentos e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, sendo **R\$ 404.587,76 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)** de responsabilidade do FID, onerando: Fonte 003001097 – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID), U.G.O. 170010 – Secretaria da Justiça e Cidadania, U.G.E 17030 – FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS - FID, PT 14.422.1703.5995-0000 – Defesa de Interesses Difusos, e **R\$ 99.560,00 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais)** da contrapartida não financeira.

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

**Parágrafo Segundo** - A contrapartida, em bens economicamente mensuráveis, fica avaliada em **R\$ 99.560,00 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais)** da contrapartida não financeira e ficará gravada com cláusula de inalienabilidade no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência desta parceria.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

**Parágrafo Quarto** - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

**Parágrafo Quinto** - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

**Parágrafo Sexto** – Os saldos do termo de fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou no fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

**Parágrafo Sétimo** – As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas,

*423  
JSA*  
*Socima*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar o demonstrativo específico que integrará a prestação de contas do ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Conselho Gestor do FID, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC elaborará e apresentará ao FID prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, do Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo SJDC 1331742/2017 e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

**Parágrafo Segundo** – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**Parágrafo Terceiro** – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo FID, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no Manual Básico para Apresentação de Projetos Edital 2017, do FID.

**Parágrafo Quarto** – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da FID e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e, quando houver, relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

**Parágrafo Quinto** – Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

**Parágrafo Sexto** – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

**Parágrafo Sétimo** – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros,

475  
ISA  
Laima



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

I) Pagamento de despesas a título de elaboração do Projeto Básico/ Plano de Trabalho, taxa de administração, gerência ou similar;

II) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração ao pessoal ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício das entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, assim como a todos os componentes do Conselho Gestor do FID;

III) Pagamentos de diárias ou passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios ou termos de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos e entidades de direito público, ressalvado, neste último caso, os destinados aos quadros de pessoal exclusivo do parceiro ou convenente, ou do interveniente;

IV) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

V) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

VI) Despesas com pessoal e obrigações patronais, exceto as decorrentes de serviços prestados por pessoas físicas, de natureza eventual, na execução do projeto, e que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;

VII) Pagamentos a entidades civis que tenham em sua diretoria ou conselhos representantes, diretos ou indiretos, de pessoas jurídicas que exerçam atividades econômicas com fins lucrativos ou que tenham vínculos com entidades investigadas e processadas na forma da Lei nº. 7.347/85., além de todas as vedações no incisos VI e VII da seção X da Lei 13.019/2014;

VIII) Despesas com pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes: • I - contra a administração pública ou o patrimônio



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

público; • II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; • III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

IX) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, incluindo os referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos;

X) Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

XI) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46;

XII) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas da própria entidade;

XIII) Tributos de natureza direta e personalíssima que onerem as entidades;

XIV) Despesas com auditoria externa contratada pela organização da sociedade civil

XV) Pagamentos de dividendos ou recuperação de capital investido;

XVI) Compras de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;

XVII) Despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto. (exceto para as OSCs no limite de 5% do valor do projeto, desde que aprovada no Plano de Aplicação Detalhado);

XVIII) Financiamento de dívida;

XIX) Aquisição de bens móveis usados;

XX) Aquisição de bens imóveis.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**Parágrafo Nono** - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO/FID pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - No mínimo 90 (noventa) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Conselho Gestor do FID, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizado pelo Conselho Gestor do FID, baseada em parecer técnico favorável do gestor responsável.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Gestor do FID prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do FID.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**Parágrafo Segundo** - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do FID e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

**Parágrafo Terceiro** - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do FID.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, FID e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao FID, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**Parágrafo Segundo** - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o FID deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

**Parágrafo Terceiro** - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do FID, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à FID.

**Parágrafo Quarto** - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei Estadual n.º 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, as com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o FID poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9.º, do Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016.

**Parágrafo Primeiro** – Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**Parágrafo Segundo** – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e, quando possível, no sítio [esancoes.sp.gov.br](http://esancoes.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o ESTADO/FID, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

**Parágrafo Segundo** - O ESTADO/FID não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

**Parágrafo Terceiro** - A OSC deverá entregar ao FID, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo FID, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

**Parágrafo Quarto** - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

**Parágrafo Quinto** - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 21 de NOVEMBRO de 2019.

**PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI**  
Secretário da Justiça e Cidadania e  
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de  
Defesa dos Interesses Difusos – FID

**TAIANA FERRAZ DE FARIAS**  
Presidente da Associação dos Proprietários e  
Amigos do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

482  
JSA

**FORMULARIO PLANO DE TRABALHO**

483  
JA

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b>							
Proponente:		Associação dos Proprietários e Amigos do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz			CNPJ:	16.864.768/0001-43	
Endereço:		Rua José Lucas, nº 11- Centro					
12.940-700		Município:		Atibaia		SP	
DDD:	11	Telefone:	971516293 ou 44112935		Fax:		
E-mail:		Site:		População do município:		139.683	
<b>Regime jurídico / Esfera administrativa:</b>							
<input type="checkbox"/> Direito Público		<input checked="" type="checkbox"/> Direito Privado					
<input type="checkbox"/> Federal		<input type="checkbox"/> Estadual		<input type="checkbox"/> Municipal			
Representante legal:		Taiana Ferraz de Farias			CPF:	368.602.858-18	
					RG / órgão expedidor:	41.191.335-9/SSP/SP	
Cargo:		Presidente		Função:	Presidente/Coordenadora II do Projeto		
E-mail:		taiana.ferraz@gmail.com					
Endereço residencial:		Rua Piracicaba, 109- Jardim Paulista			Telefone:	(11)99806-1515	
CEP:	12947-481	Município:	Atibaia			UF:	SP
Data:		23/03/2019		Assinatura:			

<b>2. DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>			
Título do projeto:	Estabilização estrutural do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz/ Casarão Julia Ferraz	Período de execução	
		Início:	Término:
		Mês 01	Mês 12
Identificação do objeto:	Execução de serviços emergenciais para estabilizar o Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz (casa ou Casarão Júlia Ferraz), tombado pelo CONDEPHAAT (19554/1970), e sanar seus principais problemas estruturais. Sua recuperação possibilitará manter esse patrimônio histórico cultural e arquitetônico, que tem mais de 200 anos de história e 40 anos de trabalho cultural.		
Justificativa da posição:	A realização dessa obra possibilitará a continuidade desse espaço, como lugar cultural e histórico, palco de encontro de artistas e revitalização da cultura há mais de 40 anos. O Solar é reconhecido e respeitado pela comunidade, sua permanência também contribui para a preservação da memória e identidade cultural e social construída coletivamente e partilhada ao longo de mais de 240 anos.		
Metas:	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Pré-produção - 1 mês: contatar engenheiros e arquitetos; solicitar autorizações aos órgãos responsáveis/administrativo.</li> <li>2. Produção/execução - 8 meses: 1. Serviços Preliminares; 2. Demolições; 3. Estruturas; 4. Alvenarias; 5. Coberturas.</li> <li>3. Pós-produção/serviços finais - 1 mês: limpeza e desmobilização.</li> <li>4. Divulgação na mídia.</li> <li>5. Custos administrativos.</li> <li>6. Avaliação dos serviços; prestação de contas.</li> <li>7. Custos e despesas indiretas.</li> </ol>		

<b>3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO</b>						
Nome do Coordenador I:		Rosana Bastos Ferraz		CPF	249.172.142-20	
DDD:	11	Telefone:	971516293 e 4411 2935			
E-mail:		acquaex@ig.com.br ou rosanabastosferraz@gmail.com		Assinatura:		
Nome do Coordenador II:		Taiana Ferraz de Farias		CPF	368.602.858-18	
DDD:	11	Telefone:	998061515			
E-mail:		Assinatura:	Taiana Ferraz de Farias			

484  
151

4. IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES: ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO.

Instituição I						CNPJ:	
Regime jurídico / Esfera administrativa:					Telefone:		
<input type="checkbox"/>	Direito Público		<input type="checkbox"/>	Direito Privado			
<input type="checkbox"/>	Federal		<input type="checkbox"/>	Estadual		<input type="checkbox"/>	Municipal
Endereço:					Município:		UF:
E-mail:		Natureza da participação:					
Instituição II						CNPJ:	
Regime jurídico / Esfera administrativa:					Telefone:		
<input type="checkbox"/>	Direito Público		<input type="checkbox"/>	Direito Privado			
<input type="checkbox"/>	Federal		<input type="checkbox"/>	Estadual		<input type="checkbox"/>	Municipal
Endereço:					Município:		UF:
E-mail:		Natureza da participação:					
Instituição III						CNPJ:	
Regime jurídico / Esfera administrativa:					Telefone:		
<input type="checkbox"/>	Direito Público		<input type="checkbox"/>	Direito Privado			
<input type="checkbox"/>	Federal		<input type="checkbox"/>	Estadual		<input type="checkbox"/>	Municipal
Endereço:					Município:		UF:
E-mail:		Natureza da participação:					

Salvador

**5. CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE E COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO (RECURSOS ADMINISTRATIVOS, HUMANOS E FINANCEIROS) - Preenchimento apenas pelo 3º Setor**

A Associação dos Proprietários e Amigos do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz (Casa de Julia Ferraz), também conhecida como AsPAS, CNPJ 16.864.768/0001-43, situada à rua José Lucas, 11, Centro, Atibaia, SP, CEP12940-700, foi fundada em 2012 e não tem fins lucrativos. A associação tem por objetivo administrar o imóvel de sua sede, tombado pelo CONDEPHAAT; zelar pela preservação das suas características arquitetônicas; cuidar do restauro; despertar o interesse das autoridades do Poder Público e do povo em geral para o patrimônio histórico, arquitetônico e cultural representado pelo SOLAR CORONEL MANOEL JORGE FERRAZ (CASA DE JULIA FERRAZ), promovendo eventos culturais que valorizem a sua preservação, como exposições, mostras e seminários, assim como incentivando a produção de artigos culturais, para exposição e venda, sem fins lucrativos; incentivar e promover estudos, pesquisas e trabalhos sobre a preservação do patrimônio cultural.

A AsPAS trabalha para dar continuidade ao trabalho artístico e cultural desenvolvido no prédio desde 1975 (quando de seu tombamento pelo Condephaat), onde eram expostos e vendidos os trabalhos de artesãos e artistas de toda a região e realizadas apresentações musicais e outros eventos culturais. Atualmente as atividades artísticas e culturais são feitas no entorno do prédio, no tapume que o cerca e em seu jardim. A AsPAS também zela pelo prédio, realizando sua manutenção, limpeza, conservação do escoramento provisório, vedação de rachaduras, para evitar sua deterioração.

A preservação deste patrimônio se caracteriza como preservação do meio ambiente, As atividades a serem realizadas não poderão impactar negativamente na preservação do prédio tombado. Ao final da execução do projeto, o Solar/Casarão poderá ampliar suas atividades artísticas e culturais de múltiplas linguagens, realizando-as também em seu espaço interno, possibilitando o acesso à história, à cultura e à arte a toda a comunidade. A acessibilidade se dará com a colocação de rampa móvel para acesso de pessoas com mobilidade reduzida à parte interna do prédio. Quando informados, a AsPAS disponibilizará agentes facilitadores de acessibilidade (guia, intérprete de LIBRAS) para as pessoas com deficiência. Os espaços do prédio também serão oferecidos para a realização de exposições, publicações e representações artísticas de pessoas com deficiência e/ou idosas.

Estrutura organizacional e respectivos membros:

Presidente: Taiana Ferraz de Farias; Vice-presidente: Lyliana Bastos Ferraz; 1º Secretário: Beatriz Ferraz Napolitano; 2º Secretário: Yan Ferraz Avim; 1ª Tesoureira: Rosana Bastos Ferraz; 2ª Tesoureira: Sebastião Carlos Bastos Ferraz; Conselho Deliberativo: Sylvana Ferraz Bonini, Paulo Roberto Ferraz de Arnellas, Paulo Jorge Ferraz Holzhauser; Suplentes: Neuza Ferraz Santos, Josefina Bastos Ferraz, Sílvia Cristina Ferraz Holzhauser; Conselho Fiscal: Aryswaldo Bonini Junior, Arthur Tavares Rodrigues Sobrinho, Maria Teresa de Arnellas Bertelle; Suplentes: Dorothea Aparecida Ferraz, Ana Gabriela Rodrigues Ferraz, Manoel Ferraz Neto.

Coordenação e monitoramento do projeto Estabilização estrutural do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz/ Casarão Julia Ferraz serão realizados por uma comissão/equipe específica formada por membros da AsPAS, podendo haver inclusão ou alteração dos membros de acordo com as necessidades. Abaixo relação de integrantes da comissão:

Coordenador I: Rosana Bastos Ferraz  
Coordenador II: Taiana Ferraz de Farias  
Manoel Ferraz Neto  
Lyliana Bastos Ferraz  
Beatriz Ferraz Napolitano

Também a AsPAS contará com o apoio técnico de contador, advogado e de engenheiros e arquitetos que serão contratados quando da execução da obra.

Para a aferição das metas, a coordenação do projeto, juntamente com a comissão, fará o monitoramento e a avaliação da execução do projeto, acompanhando o cronograma de realização e intervindo para que as ações das metas sejam realizadas no tempo previsto.

Para aferição dos valores da contrapartida, a AsPAS fará o registro de horas trabalhadas em fichas individuais elaboradas para esse fim, onde deverá constar nome completo, RG, dia, hora e assinatura. Ao final, o documento deverá ser assinado pelo presidente da AsPAS. Também se solicitará a emissão de recibo ou declaração por pessoas e serviços não voluntários.

Durante o processo de execução do projeto, se fará o registro fotográfico e textual para publicação no site e jornais locais, com função informativa e educativa.

Ações já desenvolvidas que se relacionam com a área do projeto:

- Manutenção: conservação do escoramento provisório, vedação de rachaduras na taipa e pintura.
- Mobilização das sociedades civil e política para sensibilizá-las com relação à necessidade de salvaguarda do prédio, cuja estrutura foi afetada por uma reforma da praça em seu entorno, realizada sem os cuidados necessários.
- Documentação fotográfica da estabilização provisória.
- Campanha de financiamento coletivo que possibilitou a realização de prospecções e a elaboração do projeto de estabilização estrutural do prédio Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz- Casarão Julia Ferraz.(www.catarse.me/salveocasarao)
- Realização de 17 eventos artísticos e culturais, entre apresentações musicais, saraus, dança, projeção audiovisual.
- Organização de visitas e palestras.
- Criação e manutenção de site (www.casaraojulieferraz.com) e redes sociais (facebook.com/casaraojulieferraz Instagram: casaraojulieferraz), contato com imprensa, produção de curta-metragem e vídeos.
- Disponibilização de acervo para elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso de arquitetura, engenharia e administração.
- Organização de acervo histórico.
- Disponibilização do espaço e equipamento para Residência Artística.

486  
337

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)				
Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
	PRÉ PRODUÇÃO/ PREPARAÇÃO /administrativo	0,00	0,00	0,00
4490,51	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (itens: Serviços Preliminares, Demolições, Estrutura, Alvenarias, Coberturas)	177.573,62	177.573,62	0,00
4490,51	Pós-produção/serviços finais (limpeza e desmobilização da obra e equipe)	7.851,08	7.851,08	0,00
3390,30	DIVULGAÇÃO/MÍDIA (registro e divulgação da execução obra)	38.706,00	38.706,00	0,00
3390,30	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (licenças, seguro, cópias e autenticações)	38.706,00	38.706,00	0,00
3390,39	Prestação de Contas (contador)	30.964,80	30.964,80	0,00
3390,39	Arquiteto	25.216,80	25.216,80	0,00
3390,39	Engenheiro	55.894,86	55.894,86	0,00
3390,30	Custo e Despesas Indiretas (transporte e armazenamento de móveis existentes no prédio)	29.674,60	29.674,60	0,00
	Contrapartida conforme item 7 do Plano de Trabalho			
	Recursos Financeiros			
	Água/luz (8 meses)	1.440,00	0,00	1.440,00
	Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM)			
	Assistência técnica da Coordenação - membro da Associação - 480 horas (BSEM)	24.000,00	0,00	24.000,00
	Coordenação Geral do Projeto- membro da Associação - 320 horas (BSEM)	19.200,00	0,00	19.200,00
	Equipe de apoio (2 pessoas) - 1280 horas (BSEM)	15.360,00	0,00	15.360,00
	Assessoria de obras e serviço - 460 horas (BSEM)	13.800,00	0,00	13.800,00
	Faxina - 32 unidades (BSEM)	3.840,00	0,00	3.840,00
	Equipe de organização de visitaçao (5 pessoas) - 64 horas (BSEM)	6.400,00	0,00	6.400,00
	Palestra sobre andamento da obra, a importância do patrimônio histórico, o uso social do espaço - 32 horas (BSEM)	3.200,00	0,00	3.200,00
	Produção de eventos artísticos- culturais com entrada gratuita na área externa - 8 unidades (BSEM)	10.400,00	0,00	10.400,00
	Disponibilização de documentos para pesquisa histórica e do projeto (2 pessoas) - 48 horas (BSEM)	1.920,00	0,00	1.920,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>504.147,76</b>	<b>404.587,76</b>	<b>99.560,00</b>

*Paulina*





488  
151

**8. DISCRIMINAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

Observação 1: quando se tratar de contrapartida, deve-se apontar entre parênteses, após a discriminação do equipamento ou material permanente, se a despesa se refere a Recursos Financeiros (RF) ou a Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM)

Observação 2: acrescentar as especificações (memória, capacidade, versão e modelo dos computadores e impressoras, características do mobiliário etc.), quantidade e custo unitário de cada um dos equipamentos e ou materiais permanentes ;discriminar todos os equipamentos necessários.

**Equipamentos ou materiais permanentes**

1º - Discriminação do Equipamento: ( ) Recursos Financeiros ( ) Bens e Serviços Mensuráveis

Recursos de contrapartida (C1): Recursos do FID: Valor total:

Justificativa da aquisição do bem: Utilização do bem nas atividades: Tempo de uso: Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:

2º - Discriminação do Equipamento: ( ) Recursos Financeiros ( ) Bens e Serviços Mensuráveis

Recursos de contrapartida (C1): Recursos do FID: Valor total:

Justificativa da aquisição do bem: Utilização do bem nas atividades: Tempo de uso: Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:

3º - Discriminação do Equipamento: ( ) Recursos Financeiros ( ) Bens e Serviços Mensuráveis

Recursos de contrapartida (C1): Recursos do FID: Valor total:

Justificativa da aquisição do bem: Utilização do bem nas atividades: Tempo de uso: Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:

4º - Discriminação do Equipamento: ( ) Recursos Financeiros ( ) Bens e Serviços Mensuráveis

Recursos de contrapartida (C1): Recursos do FID: Valor total:

Justificativa da aquisição do bem: Utilização do bem nas atividades: Tempo de uso: Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:

Subtotal de Despesas de Capital - Equipamentos e Materiais Permanentes

Recursos de contrapartida (C1): Recursos do FID: Valor total:

Justificativa da aquisição do bem: Utilização do bem nas atividades: Tempo de uso: Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:

Recursos de contrapartida (C1): Recursos do FID: Valor total:

Justificativa da aquisição do bem: Utilização do bem nas atividades: Tempo de uso: Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:

Recursos de contrapartida (C1): Recursos do FID: Valor total:

Justificativa da aquisição do bem: Utilização do bem nas atividades: Tempo de uso: Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:

Recursos de contrapartida (C1): Recursos do FID: Valor total:

Justificativa da aquisição do bem: Utilização do bem nas atividades: Tempo de uso: Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:

*Sauana*

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (R\$)		Participantes ou Beneficiários	Cálculo de quantidade de horas técnicas: nº horas/dia x nº semanas x nº meses	Classificar como Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de contrapartida
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
<b>9.1 FID (despesas correntes + despesas de capital)</b>									
<b>9.1.1 Despesas correntes</b>									
<b>9.1.1.1 Materiais de consumo</b>									
4	4	DIVULGAÇÃO/MÍDIA (registro e divulgação da execução da obra)	publicação	10	3.870,60	38.706,00			
5	5.1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS: alvarás/licenças	un	20	903,14	18.062,80			
5	5.2	CUSTOS ADMINISTRATIVOS: seguro de obra	un	1	19.353,00	19.353,00			
5	5.3	CUSTOS ADMINISTRATIVOS: cópias e autenticações	un	200	6,451	1.290,20			
7	7.1	Custo e Despesas Indiretas: transporte de móveis existentes no prédio	viagem	12	64,51	774,12			
7	7.2	Custos e Despesas Indiretas: aluguel de salão para armazenamento de móveis	mês	8	3.612,56	28.900,48			
<b>9.1.1.2 Diárias</b>									
<b>9.1.1.3 Passagens e Despesas com Locomoção</b>									
<b>9.1.1.4 Serviços de Consultoria</b>									

Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (R\$)		Participantes ou Beneficiários	Cálculo de quantidade de horas técnicas: nº horas/dia x nº semanas x nº meses	Classificar como Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de contrapartida
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
<b>9.1.1.5 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica</b>									
6	6	Prestação de Contas (contador)	horas	400	77,412	R\$ 30.964,80	contador	2h30/dia x 4 semanas/mês x 8 meses	
2, 3	2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5	2.1.1 Arquiteto	h	60,00	R\$ 420,28	R\$ 25.216,80	arquiteto	20min/dia x 4 semanas/mês x 9 meses	
2, 3	2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5	2.1.2 Engenheiro	h	218,51	R\$ 255,80	R\$ 55.894,86	engenheiro	1h12 min e 36 seg/dia x 4 semanas/mês x 9 meses	
<b>9.1.1.6 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física</b>									

*Salvador*

188  
687

9.1.1.7 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica									
9.1.2 Despesas de capital									
9.1.2.1 Obras e Instalações									
2	2.1	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO: Serviços Preliminares							
2	2.1	2.2 Construção Provisória	m²	59,35	R\$ 347,84		R\$ 20.643,32		
2	2.1	2.3 Sinalização de Obra	m²	3,00	R\$ 154,82		R\$ 464,46		
2	2.1	2.6.3 Entelhamento e trama - Proteção	m²	170,00	R\$ 6,62		R\$ 1.125,40		
2	2.2	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO: Demolições							
2	2.2	2.6.1 Remoção de trechos sucessivos: Entelhamento	m²	170,00	R\$ 8,38		R\$ 1.424,60		
2	2.2	2.6.2 Remoção de trechos sucessivos: Trama	m²	170,00	R\$ 12,64		R\$ 2.148,80		
2	2.2	2.10.1 Cobertura - Retirada, para substituição, de peças comprometidas - frechais	m	140,00	R\$ 21,43		R\$ 3.000,20		
2	2.2	2.10.2 Cobertura - Retirada, para substituição, de emendas sem encaixe adequado	m	120,00	R\$ 19,64		R\$ 2.356,80		
2	2.2	2.5.2.1 Remoção, identificação e acondicionamento de trechos de cimalkas	m	20,00	R\$ 2,68		R\$ 53,60		
2	2.2	2.5.2.2 Remoção, identificação e acondicionamento de revestimentos	m²	24,00	R\$ 17,75		R\$ 426,00		
2	2.2	2.5.2.3 Remoção, identificação e acondicionamento de tabeiras	m	20,00	R\$ 2,68		R\$ 53,60		
2	2.2	2.5.2.4 Remoção, identificação e acondicionamento de tabuados	m²	23,00	R\$ 2,68		R\$ 61,64		
2	2.2	2.4.1 Remoção e armazenamento de trechos sucessivos de calha	m	107,00	R\$ 1,91		R\$ 204,37		
2	2.2	2.4.2 Calha - corte 33 cm	m	62,00	R\$ 50,30		R\$ 3.118,60		
2	2.2	2.4.3 Rufo pingadeira - chapa de aço galvanizado	m	58,29	R\$ 49,59		R\$ 2.890,82		
2	2.2	2.4.4 Grelha hemisférica de ferro fundido	un	10,00	R\$ 9,17		R\$ 91,70		
2	2.2	2.4.5 Condutor Pluvial	m	34,79	R\$ 83,74		R\$ 2.913,55		
2	2.2	2.5.1.1 Demolições: Remoção da camada de argamassa - interna e externa; vigas sobre talpa perimetral	m²	108,00	R\$ 4,76		R\$ 514,08		
2	2.2	2.7 Retirada da viga perimetral existente	m	47,00	R\$ 8,93		R\$ 419,71		
2	2.2	2.8 Servente: Exposição da armadura da viga de concreto existente	h	25,00	R\$ 8,31		R\$ 207,75		

Jaime

440  
134

2	2.2	2.5.1.3 Demolições: Sobre os vãos	m²	30,00	R\$ 4,76	R\$ 142,80			
2	2.2	2.5.1.4 Demolições: Trechos com descolamento de revestimento	m²	40,00	R\$ 4,76	R\$ 190,40			
2	2.2	2.5.1.5 Demolições: Trechos com trincas	m²	40,00	R\$ 4,76	R\$ 190,40			
2	2.2	2.10.4 Cobertura - Retirada, para substituição, de peças do forro do pavimento superior	m²	80,00	R\$ 5,00	R\$ 400,00			
2	2.2	2.10.3 Cobertura - Retirada, para substituição, de peças do piso do pavimento superior	m²	80,00	R\$ 10,71	R\$ 856,80			
2	2.2	2.9 Remoção do entulho	m³	36,35	R\$ 24,19	R\$ 879,31			
2	2.3	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO: Estruturas							
2	2.3	2.13.4 Reforço dos tirantes de madeira sobre forro superior	m	45,21	R\$ 51,09	R\$ 2.309,81			
2	2.3	2.16 Reforço para platibanda	m	24,26	R\$ 126,58	R\$ 3.070,86			
2	2.3	2.5.1.2 Topo do barroteamento	m²	104,00	R\$ 4,76	R\$ 495,04			
2	2.3	2.13.3 Substituição da viga sobre barrotes	m	53,10	R\$ 268,33	R\$ 14.247,73			
2	2.3	2.14.1 Substituição de viga baldrame externa - parede perimetral: Forma para concreto	m²	25,95	R\$ 58,61	R\$ 1.521,03			
2	2.3	2.14.2 Substituição de viga baldrame externa - parede perimetral: Armadura de aço para vigas: Corte e dobra na obra	m	194,30	R\$ 5,71	R\$ 1.109,42			
2	2.3	2.14.3 Substituição de viga baldrame externa - parede perimetral: Aplicação de base epóxi sobre concreto existente	m²	0,06	R\$ 98,12	R\$ 5,89			
2	2.3	2.14.4 Substituição de viga baldrame externa - parede perimetral: Concreto estrutural	m³	0,77	R\$ 379,54	R\$ 292,25			
2	2.3	2.14.5 Substituição de viga baldrame externa - parede perimetral: Lançamento do concreto	m³	0,77	R\$ 53,99	R\$ 41,57			
2	2.3	2.15.1 Substituição das estruturas tipo cruz de Sto André: Remoção do revestimento	m²	341,00	R\$ 4,76	R\$ 1.623,16			
2	2.3	2.15.2 Substituição das estruturas tipo cruz de Sto André: Retirada e substituição do madeiramento	m	156,55	R\$ 125,96	R\$ 19.719,47			
2	2.3	2.12 Solidarização de trechos originais e emendas	m	131,16	R\$ 79,48	R\$ 10.424,47			
2	2.3	2.13.1 Substituição dos trechos apodrecidos do topo dos barrotes: Retirada dos trechos apodrecidos	un	198,00	R\$ 14,29	R\$ 2.829,42			
2	2.3	2.13.2 Substituição dos trechos apodrecidos do topo dos barrotes: Colocação dos trechos a serem substituídos	un	198,00	R\$ 149,42	R\$ 29.585,16			
2	2.4	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO: Avenárias							
2	2.4	2.21 Impedimentação topo da platibanda e cimalha	m²	17,20	R\$ 15,60	R\$ 268,32			
2	2.4	2.18 Reparação da base dos esteios	un	17,38	R\$ 104,34	R\$ 1.813,88			
2	2.4	2.19 Chapisco	m²	346,00	R\$ 5,46	R\$ 1.889,16			
2	2.4	2.20 Emboço	m²	346,00	R\$ 16,39	R\$ 5.670,94			
2	2.4	2.22 Pintura das esquadrias das paredes perimetrais	m²	146,86	R\$ 13,61	R\$ 1.998,74			
2	2.5	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO: Coberturas							
2	2.5	2.11.1 Recolocação das peças comprometidas - frechais	m	72,55	R\$ 153,41	R\$ 11.130,17			
2	2.5	2.11.2 Recolocação das emendas sem encaixe adequado	m	130,67	R\$ 42,83	R\$ 5.596,78			

Jalena

DF 10/11

2	2.5	2.10.5 Remoção da lona e recolocação das telhas	m²	170,00	R\$ 14,70	R\$ 2.499,00			
2	2.5	2.17 Reforço das vigas de madeira	un	88,00	R\$ 53,78	R\$ 4.732,64			
2	2.5	2.11.4 Recolocação das peças do forro do pavimento superior	m²	80,14	R\$ 56,62	R\$ 4.537,54			
2	2.5	2.11.3 Recolocação das peças do piso do pavimento superior	m²	80,00	R\$ 67,28	R\$ 5.382,40			
3	3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5	Pós-produção/serviços finais (limpeza e desmobilização da obra e equipe)							
3	3.1	3.1 Desmobilização	un	1,00	R\$ 1.690,68	R\$ 1.690,680			
3	3.2	3.2 Remoção total do escoramento	m²	400,00	R\$ 3,02	R\$ 1.208,00			
3	3.3	3.3 Remoção dos tapumes	m	60,00	R\$ 8,05	R\$ 483,00			
3	3.4	3.4 Desmobilização total	m	60,00	R\$ 8,05	R\$ 483,00			
3	3.5	3.5 Limpeza geral pós obra	m²	440,00	R\$ 9,06	R\$ 3.986,40			
<b>9.1.2.2 Equipamentos e Materiais Permanentes</b>									

Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (R\$)		Participantes ou Beneficiários	Cálculo de quantidade de horas técnicas: n° horas/dia x n° semanas x n° meses	Classificar como Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de contrapartida
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
<b>9.2 - CONTRAPARTIDA (despesas correntes + despesas de capital)</b>									
<b>9.2.1 Despesas correntes</b>									
<b>9.2.1.1 Pessoal</b>									
<b>9.2.1.2 Materiais de consumo</b>									
<b>9.2.1.3 Diárias</b>									
<b>9.2.1.4 Passagens e despesas com locomoção</b>									
<b>9.2.1.5 Serviços de Consultoria</b>									
<b>9.2.1.6 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física</b>									
		Assessoria de obras e serviços	horas	460	30,00	13.800,00		2h30/dia x 4 semanas/mês x 8 meses 3h/dia x 4	BSEM

*S. Pereira*

*10/07/2014*

		Faxina	un	32	120,00	3.840,00		3 un/mês x 4 meses	BSEM
		Equipe de apoio (2 pessoas)	horas	1280	12,00	15.360,00		4 un/mês x 5 meses cada uma das pessoas;	BSEM
		Assistência técnica da Coordenação - membro da Associação	horas	480	50,00	24.000,00		3h30/dia x 4 semanas/mês 2h45/dia x 4 semanas x 8 meses	BSEM
		Coordenação Geral do projeto - membro da instituição	horas	320	60,00	19.200,00		2h/dia x 4 semanas x 7 meses	BSEM
		Equipe de organização de visitação (5 pessoas)	horas	64	100,00	6.400,00		h/dia x 4 semanas x 2 4h/ dia x 2 dias/mês x 8 meses	BSEM
		Palestras sobre o andamento da obra, a importância do patrimônio histórico, o uso social do espaço	horas	32	100,00	3.200,00		1h30/dia x 2 dias/mês x 4 meses	BSEM
		Produção de eventos artísticos culturais com entrada gratuita na área externa	un	8	1.300,00	10.400,00		1 un/mês x 8 meses	BSEM
		Disponibilização de documentos para pesquisa histórica e do projeto (2 pessoas)	horas	48	40,00	1.920,00		3h/dia x 2 dias/mês x 8 meses	BSEM

Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (R\$)		Participantes ou Beneficiários	Cálculo de quantidade de horas técnicas: n° horas/dia x n° semanas x n° meses	Classificar como Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de contrapárida
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
		<b>9.2.1.7 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica</b>							
		<b>9.2.1.8 Tributos e contribuições (encargos sociais, imposto de renda)</b>							
		1.Água/luz	meses	8	180,00	1.440,00			RF
		<b>9.2.1.8 Tributos e contribuições (CPMF)</b>							
		<b>9.2.2 Despesas de capital</b>							
		<b>9.2.2.1 Obras e Instalações</b>							
		<b>9.2.2.2 Equipamentos e Materiais Permanentes</b>							

Handwritten signature or mark in the bottom left corner.

Handwritten initials or mark in the bottom right corner.

494  
ISA  
ISA

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ( META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Constratação - Pré-produção: engenheiro e arquiteto/administrativo	un	10	mês 1	mês 2
1	Constratação - Pré-produção: solicitar autorizações aos órgão responsáveis	un	5	mês 1	mês 2
2	Produção/execução: 1. Serviços Preliminares	m <sup>2</sup>	232.35	mês 2	mês 3
2	Produção/execução: 2. Demolições	m	716,08	mês 3	mês 10
		m <sup>2</sup>	765		
		m <sup>3</sup>	36.35		
		h	25		
		un	10		
2	Produção/execução: 3. Estruturas	m	604.58	mês 3	mês 9
		m <sup>2</sup>	471.01		
		m <sup>3</sup>	1.54		
		un	396		
2	Produção/execução: 4. Alvenarias	m <sup>2</sup>	856.06	mês 4	mês 10
		un	17,38		
2	Produção/execução: 5. Coberturas	m	203,22	mês 3	mês 8
		m <sup>2</sup>	330,14		
		un	88		
3	Pós-produção/serviços finais: limpeza e desmobilização	m	120	mês 10	mês 10
		m <sup>2</sup>	840		
		un	1		
4	Divulgação na mídia	publicação	10	mês 2	mês 10
5	Custos administrativos: licenças e alvarás	un	20	mês 2	mês 3
5	Custos administrativos: seguro	un	1	mês 2	mês 10
5	Custos administrativos: cópias e autenticações	un	200	mês 2	mês 10
6	Prestação de contas (contador)	horas	400	mês 3	mês 10
6	arquiteto	horas	60	mês 2	mês 10
6	engenheiro	horas	218,51	mês 2	mês 10
7	Custos e despesas indiretas: transporte de móveis	viagem	12	mês 3	mês 10
7	Custos e despesas indiretas: aluguel de salão para armazenamento de móveis	mês	8	mês 3	mês 10
8	recebimento provisório	Unidade	1	mês 10	mês 12
9	recebimento definitivo	Unidade	1	mês 10	mês 12

Isimma

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Natureza da Despesa		Meses												Total	
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
<b>Despesas correntes</b>															
Pessoal	FID	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
	Conv		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Material consumo	FID		40.706,57	15.672,51	7.612,56	7.612,56	7.612,56	7.612,56	11.935,11	8.322,17				0,00	
	Conv		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	107.086,60
Diárias	FID		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
	Conv		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Passagens e desp. c/ locomoção	FID	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
	Conv		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Serviços consultoria	FID		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
	Conv		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Serviços Terceiros P. Física	FID		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
	Conv	BSEM	8.990,00	11.330,00	11.330,00	11.330,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	10.350,00	10.140,00				98.120,00
Serviços Terceiros P. Jurídica	FID	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	11.253,90	12.602,82	12.602,82	12.602,82	12.602,82	12.602,82	12.602,82	12.602,82	12.602,82				112.076,46
	Conv		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Encargos e Imposto de Renda	FID		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
	Conv	RF		180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00				1.440,00
SUBTOTAL 1	FID		51.960,47	28.275,33	20.215,38	20.215,38	20.215,38	20.215,38	24.537,93	20.924,99	12.602,82				219.163,06
	Conv		8.990,00	11.510,00	11.510,00	11.510,00	11.730,00	11.730,00	11.730,00	10.530,00	10.320,00				99.560,00
Obras e instalações	FID	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	21.107,78	29.406,84	17.778,69	33.631,94	53.141,44	12.094,74	8.193,61	5.007,33	5.062,31				185.424,70
	Conv		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Equipam. e materiais permanentes	FID		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
	Conv		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
SUBTOTAL 2	FID		21.107,78	29.406,84	17.778,69	33.631,94	53.141,44	12.094,74	8.193,61	5.007,33	5.062,31				185.424,70
	Conv		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
<b>TOTAL GERAL (Subtotal 1 + Subtotal 2)</b>														504.147,76	

*Handwritten signature*

*Handwritten initials: 495 JBR*



496  
JSA

ASSINATURA	
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Interesses Difusos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo, na forma deste plano de trabalho.</p>	
<p>Pede Deferimento</p>	
<p>S. Paulo 12 de novembro de 2019</p>	
<p>Local e data</p>	
<p>Saiana Ferraz de Sarias</p>	
<p>Proponente</p>	

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO OBRAS**

Estabilização Estrutural do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz / Casarão Julia Ferraz  
Rua José Lucas, 11, Centro - Atibaia/SP

0,00	21.107,78	26.406,94	17.776,69	33.651,94	55.141,44	12.094,74	8.193,61	5.002,33	5.082,31
0	21.107,78	50.514,43	66.293,32	101.623,23	155.066,70	167.151,44	175.355,06	180.362,39	185.420,70

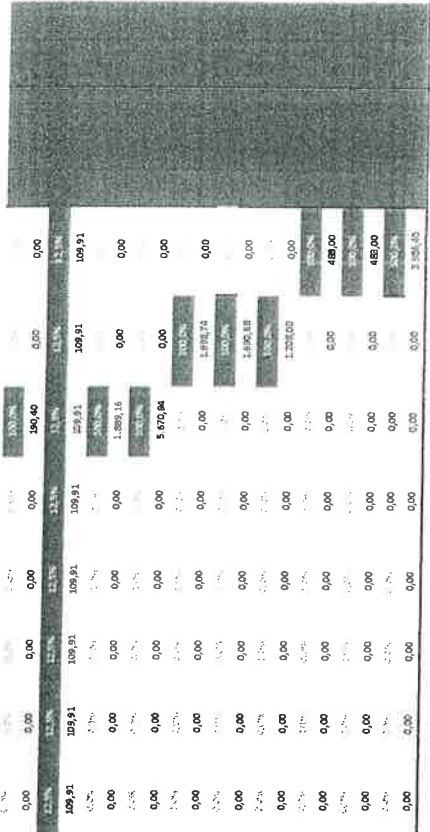
Nº. Item	Tarefa	Custo	Duração (meses)	Duração (dias)	Cronograma																	
					R\$	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12					
2.2	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA / ALMOARIEDO/DEPOSITO	R\$ 20.843,32	1	2	0,00	20.843,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3	SINALIZAÇÃO DE OBRA	R\$ 464,46	1	2	0,00	464,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3	COLOCAÇÃO/LONA DE PROTEÇÃO	R\$ 1.125,40	1	1	0,00	0,00	1.125,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.1	REMOÇÃO - ENTELHAMENTO	R\$ 1.424,60	1	7	0,00	0,00	1.125,40	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.2	REMOÇÃO - TRAMA	R\$ 2.148,80	1	1	0,00	0,00	1.424,60	724,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.13.4	REFORÇO DOS TIRANTES DE MADEIRA	R\$ 2.309,81	1	4	0,00	0,00	2.148,80	161,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1	REMOÇÃO/ARMAZENAMENTO - CALHA	R\$ 204,37	1	8	0,00	0,00	2.09,61	94,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10.1	COBERTURA - RETIRADA FRECHAL	R\$ 3.000,20	1	8	0,00	0,00	204,37	2.795,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11.1	COBERTURA - RECOLOCAÇÃO FRECHAL	R\$ 11.130,17	1	13	0,00	0,00	3.000,20	8.129,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10.2	COBERTURA - RETIRADA EMENDA INADEQ.	R\$ 2.356,80	1	7	0,00	0,00	11.130,17	1.226,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11.2	COBERTURA - RECOLOC. EMENDA INADEQ.	R\$ 5.596,78	1	7	0,00	0,00	2.356,80	3.239,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.1	REMOÇÃO/ARMAZENAMENTO - CIMALHA	R\$ 59,60	1	1	0,00	0,00	5.596,78	3.239,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.2	REMOÇÃO/ARMAZENAMENTO - REVEST.	R\$ 426,00	1	3	0,00	0,00	59,60	366,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.3	REMOÇÃO/ARMAZENAMENTO - TABEIRA	R\$ 53,60	1	1	0,00	0,00	426,00	372,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.4	REMOÇÃO/ARMAZENAMENTO - TABUADO	R\$ 61,64	1	3	0,00	0,00	53,60	8,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.16	REFORÇO DA PLATIBANDA	R\$ 3.070,86	1	5	0,00	0,00	61,64	2.909,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.21	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 268,38	1	1	0,00	0,00	3.070,86	3.070,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10.5	REMOÇÃO LONA E RECOLOCAÇÃO TELHAS	R\$ 2.499,00	1	6	0,00	0,00	268,38	2.230,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.15.1	REMOÇÃO DO REVESTIMENTO	R\$ 1.623,16	1	9	0,00	0,00	2.499,00	1.269,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.15.2	SUBSTITUIÇÃO DO MADEIRAMENTO	R\$ 19.719,47	1	20	0,00	0,00	1.623,16	18.096,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

487  
157



498  
152

Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem (%)	Valor Percentual
2.5.1.5	ARGAMASSA - TRINCAS	1		190,40	190,40	100,00%	190,40
2.9	REMOÇÃO DO ENTULHO	8		879,31	879,31	100,00%	879,31
2.19	CHAPISCO	1		1.889,16	1.889,16	100,00%	1.889,16
2.20	EMBOÇO	1		5.670,94	5.670,94	100,00%	5.670,94
2.22	PINTURA DAS ESQUADRIAS	1		1.998,74	1.998,74	100,00%	1.998,74
3.1	DESMOBILIZAÇÃO	1		1.690,68	1.690,68	100,00%	1.690,68
3.2	REMOÇÃO TOTAL DO ESCORAMENTO	1		1.208,00	1.208,00	100,00%	1.208,00
3.3	REMOÇÃO DOS TAPUMES	1		483,00	483,00	100,00%	483,00
3.4	DESMOBILIZAÇÃO TOTAL	1		483,00	483,00	100,00%	483,00
3.5	LIMPEZA GERAL PÓS OBRA	1		3.986,40	3.986,40	100,00%	3.986,40



**Estratificação Estrutural do solar Coronel Manoel Jorge e Faria / Casarão Júlio Ferraz**  
**Rua José Lucas, 11, Centro - Abadiânia/SP**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DEMAIS SERVIÇOS**

Demais Serviços R\$ 118.721,00

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
60.890,47	90.758,38	90.758,38	91.275,38	91.725,38	92.195,38	92.675,38	93.160,38	93.650,38	94.145,38	94.645,38	95.150,38	95.660,38	96.175,38	96.695,38	97.220,38	97.750,38	98.285,38	98.825,38	99.370,38

No. Item	Tarefa	Custo R\$	Duração (meses)	Duração (dias)	Cronograma												mês 11	mês 12			
					mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10							
0	Arquiteto/Engenheiro/Contador	R\$ 112.078,46	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0	Materiais de consumo (Divulgações/Midia) - Custas Administrativas (Material de Impressão) - (Seguro da Obra) - (Copias e autenticações) - (Transporte de Materiais) - (Aluguel de Salão para armazenamento de Mídias)	R\$ 107.086,60	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	Assessoria de Obras e Serviços - Faltas - Equipe de apoio - 3 pessoas - Assessoria Técnica de Coordenação - membro da instituição - Coordenação Geral do Projeto - membro da instituição - Equipe de Organização da Visita do 5º pessoal (contrapartida BSM) - Contrapartida BSM - Matrão sobre andamento da obra, a importância do patrimônio histórico, o uso social do espaço - 32 horas (contrapartida BSM) - Produção de eventos artísticos - culturais com entrada gratuita na área externa - 8 unidades (contrapartida BSM) + Disponibilização de documentos para pesquisa histórica e do projeto (2 pessoas) - 48 horas (contrapartida BSM)	R\$ 98.120,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	Água e luz (contrapartida BSEM)	R\$ 1.440,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL FID</b>					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Acumulado FID</b>					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>404.587,76</b>																					
<b>TOTAL GERAL CONTRAPARTIDA (BSM + RF)</b>					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Acumulado (contrapartida)</b>					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>99.580,00</b>																					
<b>TOTAL GERAL FID + CONTRAPARTIDA</b>					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>504.147,76</b>																					

RECEBIENTO PROVISÓRIO

RECEBIENTO DEFINITIVO

Handwritten initials in blue ink.

SOL  
FEA

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DA JUSTIÇA E  
CIDADANIA**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação dos  
Proprietários e Amigos do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM): 138/2019.**

**OBJETO: Estabilização Estrutural do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz/  
Casarão Julia Ferraz.**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA: São Paulo, 21 de novembro de 2019.**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):**

**NOME: PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI**

**CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO**

**CPF: 649.203.308-63**

**RG: 6.442.532-0**

**DATA DE NASCIMENTO: 11/05/1945**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: ALAMEDA DOS JURUPIS, 900 – APTO 63  
– BL04 – INDIANÓPOLIS – CEP 04088-905**

**E-MAIL INSTITUCIONAL: [paulodimas@sp.gov.br](mailto:paulodimas@sp.gov.br)**

**E-MAIL PESSOAL: [pmascaretti@tjsp.jus.br](mailto:pmascaretti@tjsp.jus.br)**

**TELEFONE: (011) 3241-5760**

Assinatura:  \_\_\_\_\_

502  
JSN

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Nome e cargo: TAIANA FERRAZ DE FARIAS

**CARGO:** Presidente

**CPF:** 368.602.858-18

**RG:** 41.191.335-9

**DATA DE NASCIMENTO:** 30/06/1988

**ENDEREÇO RESIDÊNCIAL COMPLETO:** RUA PIRACICABA, Nº 109 – ATIBAIA  
CEP 12947-481

E-mail institucional: [casaraojuliaferraz@gmail.com](mailto:casaraojuliaferraz@gmail.com)

E-mail pessoal: [taiana.ferraz@gmail.com](mailto:taiana.ferraz@gmail.com)

Assinatura: Taiana Ferraz de Farias

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

---